

RUA PEDRO PENTEADO

Lei nº 7183 de 15-10-1992

Formada por parte da rua 5 do Jardim Florence
Início na rua 6

Término na rua Dr. Luiz Henrique Giovannetti
Jardim Florence

Obs.: Lei sancionada e promulgada pelo Prefeito
Jacó Bittar. Projeto de lei nº 574/92 do vereador Ângelo Colombari.
Processo CM nº 66.074.

PEDRO PENTEADO

É a seguinte a justificativa apresentada pelo vereador Ângelo Colombari a este seu projeto de lei: "Pedro Penteado faleceu com 52 a nos de idade, no dia 09-março-1985, e foi casado com Sebastiana Maria Nicolau Penteado, deixando os filhos: William, Pedro e Adília. Nasceu a 19-julho-1932, era natural de Monte Mor, Estado de São Paulo, e residente e domiciliado na cidade de Campinas. Era motorista, exercendo sua função com muita dignidade e acima de tudo, muita responsabilidade. Deixou grandes amigos, que ainda sentem sua presença, sempre carismática e atuante em todos os aspectos. Pessoa digna de ser lembrada por todos entes e amigos queridos como um grande ser humano".

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

REQUERIMENTO Nº



Exmo. Sr. Presidente:

7183
15.10

R E Q U E R E M O S , nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações necessárias a denominação da Rua PEDRO PENTEADO, uma via pública do município de Campinas.

Sala das Sessões em 28.05.92

ANGELO COLOMBARI
VEREADOR PSDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA
=====

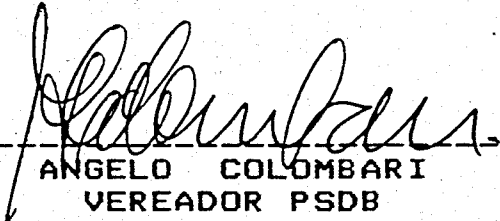
PEDRO PENTEADO, faleceu com 52 anos de idade, no dia 09 de Março de 1.985, casado com Sebastiana Maria Nicolau Penteado, deixando os seguintes filhos Willian, Pedro e Adília.

Nascido a 19 de Julho de 1932, natural de Monte Mor, residente e domiciliado na cidade de Campinas, estado de São Paulo.

Era motorista exercendo sua função com muita dignidade e acima de tudo muita responsabilidade. Deixou grandes amigos, que ainda sentem sua presença, sempre carismática e atuante em todos os aspectos.

Pessoa digna de ser lembrada por todos entes e amigos queridos como um grande ser humano,

Sala das Sessões em 28.05.92



ANGELO COLOMBARI
VEREADOR PSDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº

*Lei 7183
15.10.92*

DESPACHO



DENOMINA "RUA PEDRO PENTEADO" UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica denominada "RUA PEDRO PENTEADO" parte da Rua 39 do Jardim Florence, com início na Rua 06 e término na Rua 15 do mesmo loteamento.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1992.

ÂNGELO COLOMBARI

VEREADOR



66074
574/72

LEI Nº 7183 DE 15 DE OUTUBRO DE 1992.

DENOMINA PEDRO PENTEADO UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "Rua Pedro Penteado" parte da Rua 05 do Jardim Florence, com início na Rua 06 e término na Rua 15 do mesmo loteamento.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 1992

JACÓ BITTAR
Prefeito Municipal